

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n. 378/2026 e à Emenda 01, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que DISPÕE sobre a concessão da Indenização de Valorização Profissional e Reconhecimento das atividades desempenhadas pelo Agente Comunitário de Saúde (IVPR-ACS) da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei que tem por finalidade instituir a concessão de indenização de valorização profissional aos Agentes Comunitários de Saúde, como forma de reconhecimento pelas atividades desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento das ações de atenção básica no município.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), em síntese, opinar sobre matérias financeiras e fiscais, incluindo tributação, arrecadação, empréstimos públicos, renúncias de receita, aumento ou redução de despesa pública, bem como sobre o aspecto financeiro de quaisquer proposições submetidas à Câmara Municipal.

No que se refere ao aspecto orçamentário, verifica-se que a proposta implica na concessão de vantagem de natureza indenizatória aos servidores, podendo gerar impacto financeiro aos cofres públicos. Contudo, por se tratar de iniciativa do Poder Executivo, presume-se a observância dos requisitos legais, especialmente no que tange à adequação orçamentária e à compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme despacho da SEMSA, em sua declaração de compatibilidade fiscal, o projeto tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e ainda, que a referida despesa mantém compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, e com a LDO, para o corrente exercício.

Em despacho da SEMEF, foi esclarecido também que, o pagamento gerará aumento de despesa de pessoal e terá valor total de R\$ 2.870.538,00 (dois milhões, oitocentos e

setenta mil e quinhentos e trinta e oito reais), pagos com recursos do tesouro, neste exercício de 2026. Não colocando qualquer impedimento quanto ao deferimento.

No tocante à emenda apresentada, observa-se que promove ajustes de natureza técnica, sem implicar aumento de despesa pública, especialmente ao delimitar a perda do benefício ao exercício de apuração em que ocorrer eventual afastamento, conferindo maior segurança jurídica à aplicação da norma.

Ademais, a atualização dos critérios de avaliação vinculados aos indicadores do Ministério da Saúde assegura maior compatibilidade com o modelo de financiamento federal vigente, contribuindo para a sustentabilidade da política pública.

Por fim, a redistribuição dos percentuais entre desempenho individual e coletivo não acarreta impacto financeiro adicional, limitando-se a redefinir os critérios de concessão da indenização.

A medida visa valorizar os profissionais que atuam diretamente na promoção da saúde pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população, o que demonstra relevante interesse público.

Dessa forma, não se vislumbram impedimentos de ordem orçamentária ou financeira à tramitação da matéria, desde que observados os limites legais de despesa com pessoal.

Com base na análise acima exposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 378/2026 e à Emenda 01.

Plenário Adriano Jorge, em 23 de março de 2026.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

